
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ART. 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 847/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 42, *caput*, da Lei Municipal nº 847/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 – O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da sua função terá como subsídio mensal a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:9F747C94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2024. Edição 3249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>